



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Norte
Serviço de Administração e Logística
Seção de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 009/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA GMC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA A SRA/RN E SPU/RN.

A **União**, por intermédio da **Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Rio Grande do Norte – SRA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.489.828/0114-32**, situada na Avenida Rui Barbosa, 909, Tirol, Natal/RN, neste ato representado pelo Senhor **João Maria Brito de Lima**, Superintendente Em Exercício, nomeado pela Portaria nº 86, de 30 de março de 2017, publicado no D.O.U de 03 de Abril de 2017, matrícula funcional 0103050, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GMC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.482.946/0001-37**, sediada na Rua Francisco Maia Sobrinho, 2002, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-380, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CARLOS MIRANDA GODEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 286.731 – ITEP e CPF nº 098.259.674-04, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Contrato Social da Empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **10469.100296/2022-38**, e em observância às disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 009/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/09/2024 a 01/09/2025**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 19.450,42 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 233.405,04 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e cinco reais e quatro centavos)**.

2.2. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **00001**

Fonte de Recursos: **1000000000**

Programa de Trabalho: **04122003220000001**

Elemento de Despesa: **339039-78**

Plano Interno: **46.2000.09.045**

Nota de Empenho: **2024NE000032**

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os documentos constantes no Processo 10469.100296/202238.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no ar go 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai datado e assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Documento datado assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente
 **JOAO MARIA BRITO DE LIMA**
Data: 28/08/2024 16:02:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO MARIA BRITO DE LIMA
Superintendente Em Exercício

GMC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS MIRANDA GODEIRO**
Data: 28/08/2024 10:21:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **KLEBER JORDAO LEITE DOS SANTOS**
Data: 28/08/2024 10:40:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **JOSE TEIXEIRA DE MELO**
Data: 28/08/2024 15:12:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>